



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 001/2000** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Análises Clínicas/Patologia Clínica, Anátomo Citopatologia e Litotripsia Extracorpórea da Tabela Sigtap/SUS**. Aos 25 dias de outubro 2021, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 324/2021, composta por Eduardo Luiz Camargo, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos apresentados ao referido Edital. **Empresa participante: Diagnósticos da América S.A**, documento SEI nº 0010652112, aberta a sessão, passando a conferência dos documentos apresentados, a Comissão registra que a empresa, junto da documentação colacionada, não encaminhou **a) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação**" A empresa não encaminhou cópias do seu Estatuto Social, atas de eleição de diretoria atual, bem como, comprovação da capacidade de representação das Sra. Juliana Fosaluza da Silva e Viviane Fujimoto que assinam pela proponente. **b) "Cópia do Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal"** A empresa apresentou alvará sanitário com vencimento em 04/2020, portaria nº.148/2020/SMS que dispõe sobre a prorrogação da validade dos alvarás sanitários vencidos nos meses de fevereiro de 2020 e seguintes, por 90 dias, boleto de revalidação do alvará sanitário de 2021, contudo não comprova seu respectivo pagamento. Assim, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."* A Comissão realizou diligência por meio do Ofício SEI nº 0010760234, possibilitando que a empresa fizesse a regularização da documentação divergente, contudo, transcorrido o prazo disposto a participante não apresentou a documentação solicitada. Sendo assim, após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação, **DECIDE INABILITAR** a empresa **Diagnósticos da América S.A** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Eduardo Luiz Camargo

Presidente da Comissão de Licitação.

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação.

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Camargo, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010862134** e o código CRC **407F4B33**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.001208-9

0010862134v7

0010862134v7